



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 808, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1984

Reajusta os vencimentos dos funcioná-
rios e servidores municipais, inclu-
sive os inativos, e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos
servidores e funcionários municipais, inclusive os inativos,
em 71% (setenta e um por cento), a partir do dia primeiro de
novembro do corrente ano, com exceção das letras "a" e "b",
do quadro de pessoal, que serão fixados em Cr\$.94.000 e Cr\$.
102.000, respectivamente.

Art. 2º - As gratificações de representação, de Ga-
binete, de função e de exercício e produtividade, criadas -
pela Lei nº 730, de 18/11/80, serão atribuídas por Portarias,
a critério do Poder Executivo, para os cargos de confiança,
chefia e representação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atua-
lizar, com base na presente Lei, as tabelas de vencimentos'
do Quadro de Pessoal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia
primeiro de novembro do corrente ano, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 08 de dezembro'
de 1984.

Milton Tavares Júnior - PREFEITO